



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 877/2017

Jussara – GO, 24 de maio de 2017.



“Dispõe sobre a desafetação de área pública, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano localizado na Rua Bouganville, Qd. 06 Lt. 01-B, Residencial Jardim das Mussaendas, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de 1º Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta circunscrição, com matrícula nº 14.969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal